



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI N.º 3.440 – de 10 de fevereiro de 2005.

“Cria o Departamento de Proteção à Visão, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente”.

** Lei nº 3.437/2005 declarada inconstitucional.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 96, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam introduzidos as seguintes alterações na Lei Municipal nº3.437, de 17 de janeiro de 2005.

I – O artigo 5º. Inciso II, é acrescido de uma alínea “F”:

“ART.5º. ...

II - ...

f) Departamento de Proteção à Visão”.

II – É criado 1 (um) cargo de Diretor de Departamento e, em consequência, o Anexo I passa a vigorar com a seguinte redação:

**Anexo I
CARGOS EM COMISSÃO**

Nível	Nº de Cargos	Denominação	Remuneração
I	42	Encarregado I	400,00
II	28	Encarregado II	450,00
III	112	Chefe de Setor	750,00
III	4	Sub-Prefeito	750,00
V	16	Assistente	1.200,00
VI	4	Oficial de Gabinete	1.500,00
VII	6	Procurador	1.800,00
VIII	32	Diretor de Departamento	2.000,00
IX	1	Assessor de Controle Interno	2.800,00
IX	1	Assessor para Assuntos Distritais	2.800,00
IX	1	Assessor para Assuntos Institucionais	2.800,00
IX	1	Assessor Legislativo	2.800,00
IX	1	Assessor de Imprensa	2.800,00
X	1	Chefe de Gabinete do Prefeito	3.000,00
XI	1	Procurador-Geral do Município	v. §2º do Art. 7º
XI	11	Secretário Municipal	v. §1º do Art. 7º

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2005.

***Sanchotene Felice,**
Prefeito Municipal.*

Francisco Robalo Fernandes,
Secretário Municipal de Administração.